



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 397, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

### DECRETO Nº 015/2024

#### REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

#### DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

§1º A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinados conjunta e solidariamente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Sra. **DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES**, de CPF nº **054.436.143-12**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº **005.121.663-90**, e pela Tesoureira, a Sr.ª. **EDILEUZA PEREIRA SAMPAIO**, de CPF nº **044.426.983-50**.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e,



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 397, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerá de maneira independente suas competências previstas no artigo 6º, da Lei Municipal 285/2015, no que tange a deliberação, controle, fiscalização e acompanhamento da efetivação da política de defesa, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2024.**

**Arquimedes Américo Bacelar**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 081/2024 - GAB.PREF.AC/MA**

**NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o Decreto do poder executivo municipal de nº 015/2024, que regulamentou a gestão do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Sr.<sup>a</sup>. **DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES**, de CPF nº 054.436.143-12 para gerenciar o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Afonso Cunha - MA, 22 de maio de 2024.

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal